



ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 010/GAL/10211/2023

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA Renovação do Parque de Tratores Agrícolas (Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 187/2021, de 7 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17:00 00 horas do dia 31 de maio e as 16:59:59 horas do dia 30 de junho de 2023 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supramencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio, que não dispensam a leitura atenta da legislação comunitária e nacional, bem como, dos demais normativos aplicáveis (Orientação Técnica Específica (OTE) n.º 182/2023 e Orientações Técnicas Gerais (OTG´s)):

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- Melhorar as condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas do setor agrícola;
- Aumentar a segurança dos operadores de máquinas agrícolas e melhorar a eficiência energética dos equipamentos.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas para aquisição de tratores de rodas, utilizando custos simplificados com base em tabela normalizada de custos unitários publicada na OTE n.º 182/2023, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 euros e inferior ou igual a 50 000 euros.









3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Rural Sol do Ave, a saber:

A totalidade dos Concelhos da Póvoa de Lanhoso e Vieira do Minho.

A totalidade do Concelho de Fafe, com exceção da freguesia de Fafe.

Concelho de Guimarães: Gonça, Infantas, Longos, São Torcato União das freguesias de Abação e Gémeos, União das freguesias de Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil, União das freguesias de Arosa e Castelões, União das freguesias de Atães e Rendufe, União das freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim, União das freguesias de Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia, União das freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo, União das freguesias de Prazins Santo Tirso e Corvite, União das freguesias de Sande São Lourenço e Balazar, União das freguesias de Sande Vila Nova e Sande São Clemente, União das freguesias de Selho São Lourenço e Gominhães, União das freguesias de Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar.

Concelho de Vila Nova de Famalicão: Castelões, Cruz, Fradelos, Vale (São Martinho), Vermoim, Vilarinho das Cambas, União das freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, União das freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, União das freguesias de Seide, União das freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela.

Concelho de Vizela: Santa Eulália, Vizela (Santo Adrião), União das freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 745 000,00 EUR (setecentos e quarenta e cinco mil euros) (despesa pública).

5. CANDIDATURAS ADMITIDAS

Durante a vigência temporal do presente Anúncio, apenas se admite a apresentação de uma candidatura por beneficiário.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas já aprovadas no âmbito do PDR 2020.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Anúncio são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60 º Cláusula de Evasão do Regulamento (UE) n.º 1306/13, do Parlamento









Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, que dispõe: "Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.".

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

VGO = 55% PUE+40%EDL + 5%AFJER

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016, nomeadamente a aquisição de equipamento mais eficiente e com melhor cumprimento de normas ambientais.

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

EDL = 0,45% IT + 0,55% TT

IT – Idade do(s) trator(es) a abater.

A candidatura será pontuada em função da idade do(s) trator(es) a abater, à data de submissão da candidatura.









- Trator com idade igual ou superior a 20 anos 20 pontos
- Trator com idade compreendida entre 15 e 19 anos 10 pontos
- Outras situações 0 pontos

Caso seja candidato a abate mais do que um trator, para efeitos de pontuação neste critério de seleção será considerada a média da pontuação atribuída a cada um dos tratores a abater.

Para determinação da idade do trator será considerada a data de registo da primeira matrícula constante do DUC do trator a abater.

TT – Tipologia do trator(es) a adquirir.

A candidatura é pontuada em função das características do trator ou tratores a adquirir, da seguinte forma:

- Trator de rodas cabinado com potência útil máxima menor ou igual a 59,66 kW 20 pontos
- Trator de rodas não cabinado com potência útil máxima menor ou igual a 59,66 kW 15 pontos
- Trator de rodas com potência útil entre 59,67 kW e 111,85 kW- 10 pontos
- Outras situações 0 pontos

Caso seja candidata a adquisição de mais do que um trator, para efeitos de pontuação neste critério de seleção é considerada a média da pontuação atribuída a cada um dos tratores.

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ser detentor de um dos dois estatutos, válidos à data de apresentação da candidatura.

Ao critério de seleção AFJER é atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não esse critério de seleção.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:









Critérios de Desempate

A sua utilização e ordem de aplicação é da responsabilidade dos GAL

- Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- Candidatura com menor valor de investimento elegível.
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Os critérios de desempate são aplicados a candidaturas que detenham a mesma Valia Global da Operação (VGO), para as quais não exista disponibilidade de dotação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável e assumem a modalidade de custos simplificados com base em tabela normalizada de custos unitários publicada na OTE n.º 182/2023.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Apenas são elegíveis os tratores de rodas adquiridos após a data de submissão da candidatura, mediante abate de tratores de rodas com pelo menos catorze anos que, à data de 31.12.2022, se encontrem registados em nome do beneficiário.

O custo total elegível é determinado pelo produto do custo unitário pela potência do trator a adquirir (kW). Para o cálculo do custo elegível apenas serão consideradas potências, no máximo, até ao dobro da dos tratores abatidos.

As despesas gerais não são elegíveis.









Nos termos e para os efeitos previstos no disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual, a data previsional de execução das despesas elegíveis, previstas no anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, tem como limite 12 meses contados da data da assinatura do Termo de Aceitação.

A data limite para apresentação do pedido de pagamento é 31 de dezembro de 2024.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.soldoave.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.soldoave.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL SOL DO AVE através do endereço desenvolvimentorural@soldoave.pt ou pelo telefone 253512333.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Guimarães, 29 de maio de 2023

O Presidente do Órgão de Gestão

(Dr. Antero Barbosa)



